

Lei Orgânica

São João de Meriti

ÍNDICE:

EXERCÍCIOS COM COMENTÁRIO.....PÁG 01 a 32

EXERCÍCIOS SEM COMENTÁRIO.....PÁG 33 a 52

EXPRESSO CONCURSO

Instagram: @expresso_concurso

LEI ORGÂNICA DE SÃO JOÃO DE MERITI

70 QUESTÕES COMENTADAS

EXPRESSO CO

Instagram: @expresso_concurso

1- O Município de São João de Meriti integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil dentre seus fundamentos **NÃO** se encontra:

- a. A Autonomia
- b. A Cidadania
- c. A dignidade dos cidadãos
- d. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa

Comentário: Gabarito letra C

Art. 1º - O Município de São João de Meriti integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem por fundamentos:

- I. A Autonomia;
- II. A Cidadania;
- III. A dignidade da pessoa humana;
- IV. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V. O Pluralismo Político

2- São poderes do Município de São João de Meriti, independentes e harmônicos entre si:

- a. O Executivo e o Legislativo
- b. O Judiciário e o Executivo
- c. O Executivo, o Legislativo e o Judiciário
- d. O Legislativo e o Judiciário

Comentário: Gabarito letra A

Art. 3º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

3- Avalie se, de acordo com o Art. 3º da Lei Orgânica Municipal, são poderes do Município, independentes e harmônicos entre si:

- I. O Legislativo.
- II. O Executivo.
- III. O Judiciário.
- IV. O Dominical.

Estão corretos:

- a. I e II, apenas.

Instagram: @expresso_concurso

21- Os Vereadores não podem desde a expedição do diploma:

- a. Ser titular de mais de um cargo ou mandato político eletivo
- b. Ser proprietários, controladores ou diretores de empresas que gozem de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público municipal, ou nelas exerça função remunerada
- c. Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis ad natum, nas entidades constantes na alínea anterior.
- d. Nenhuma das opções anteriores

Comentário: Gabarito letra C

Art. 25 - Os Vereadores não podem:

I. Desde a expedição do diploma:

- a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
- b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis ad natum, nas entidades constantes na alínea anterior;

*As opções A e B trazem proibições que se aplicam a partir da posse.

22- A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de:

- a. 1º de agosto a 15 de dezembro.
- b. 05 de agosto a 15 de dezembro.
- c. 1º de agosto a 10 de dezembro.
- d. 15 de agosto a 15 de dezembro.

Comentário: Gabarito letra A

Art. 29 - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

23- A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento de:

- a. 1/3 (um/terço) dos Vereadores
- b. 2/3 (dois/terços) dos Vereadores
- c. 2/5 (dois/quintos) dos Vereadores
- d. 1/5 (um/quinto) dos Vereadores

Instagram: @expresso_concurso

LEI ORGÂNICA DE SÃO JOÃO DE MERITI

70 QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS

EXPRESSO CO

1- O Município de São João de Meriti integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil dentre seus fundamentos **NÃO** se encontra:

- a. A Autonomia
- b. A Cidadania
- c. A dignidade dos cidadãos
- d. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa

2- São poderes do Município de São João de Meriti, independentes e harmônicos entre si:

- a. O Executivo e o Legislativo
- b. O Judiciário e o Executivo
- c. O Executivo, o Legislativo e o Judiciário
- d. O Legislativo e o Judiciário

3- Avalie se, de acordo com o Art. 3º da Lei Orgânica Municipal, são poderes do Município, independentes e harmônicos entre si:

- I. O Legislativo.
- II. O Executivo.
- III. O Judiciário.
- IV. O Dominical.

Estão corretos:

- a. I e II, apenas.
- b. III e IV, apenas.
- c. I, II e III, apenas.
- d. II, III e IV, apenas.
- e. I, II, III e IV.

4. São símbolos do Município de São João de Meriti:

- a. a Bandeira, o Brasão e o Hino.
- b. a Bandeira, o Brasão e as Armas
- c. a Bandeira, o Brasão e o Escudo
- d. O Escudo, o Brasão e o Hino.

51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
C	A	A	A	B	C	D	E	B	A

61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
A	D	D	C	A	C	C	D	C	D



EXPRESSO CONCURSO